



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº020.1/2025  
Dispensa de Licitação 004/2025 - SRP  
CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA COLINAS - MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, localizada na Rua São Francisco, S/N, Centro, nesta cidade, CEP: 65.808-000 inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, inscrita no CPF nº \*\*\*.400.803-\*\*, e pela Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, representado pela Secretária de Saúde e Saneamento Básico a Sr.<sup>a</sup> RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, inscrita no CPF nº \*\*\*.438.463-\*\*, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº sob o nº 32.474.997/0001-08, com sede situada na AV. 7 de Setembro, Nº 440, Sala 01 bairro Trizidela, Balsas – MA CEP 65.800-000, neste ato representado pelo S.r. JOÃO LUIZ PEREIRA NUNES, portador do RG: nº 19.301.226-1 SSP/MA e CPF: nº \*\*\*.169.288 -\*\*, doravante designado CONTRATADA, com vista o constante do processo Administrativo Nº 020/2025, dispensa de licitação Nº 004/2025, com fundamento na Lei Nº 14.133/2021 demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço com troca de Eixo para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00
2	Serviço com troca de Cabeçote para refletor odontológico	UNID	1	R\$ 1.399,90	R\$ 1.399,90
3	Serviço com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico	UNID	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
4	Serviço com troca de Eixo dianteiro em contra ângulo odontológico	UNID	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

5	Serviço com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico	UNID	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
6	Serviço com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 57,10	R\$ 57,10
7	Serviço com troca de Protetor frontal em refletor odontológico	UNID	2	R\$ 925,20	R\$ 1.850,40
8	Serviço com troca de Termômetro e troca do sensor de temperatura em autoclave	UNID	2	R\$ 631,67	R\$ 1.263,34
9	Serviço com troca de Válvula solenoide em processadora para revelação de Filmes/Raio - X	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	Serviço com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico	UNID	1	R\$ 29,50	R\$ 29,50
11	Serviço com troca de Circuito elétrico em Autoclave	UNID	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
12	Serviço com troca de Diafragma em aspirador odontológico	UNID	1	R\$ 199,90	R\$ 199,90
13	Serviço com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação odontológica	UNID	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
14	Serviço com troca de Pedal duplo para equipo odontológico	UNID	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
15	Serviço com troca de T. de ar para reposição em equipo odontológico	UNID	1	R\$ 484,00	R\$ 484,00
16	Serviço com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
17	Serviço de manutenção Preventiva em compressor odontológico: regulagem	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
18	Serviço de manutenção Preventiva em micro-motor odontológico com ajuste e regulagem	UNID	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
19	Serviço de manutenção Preventiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
20	Serviço com troca de Conjunto do automático para platinado em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
21	Serviço com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico	UNID	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
22	Serviço com troca de Mangueira triplice para reposição em equipo odontológico	UNID	4	R\$ 55,20	R\$ 220,80
23	Serviço com troca de Telinha para filtro do separador de detrito em equipo odontológico	UNID	3	R\$ 214,00	R\$ 642,00
24	Serviço com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água em equipo odontológico	UNID	3	R\$ 201,20	R\$ 603,60
25	Serviço de manutenção Preventiva da Engrenagem e rolamentos em geral em caneta de alta rotação odontológica	UNID	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
26	Serviço com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00

2



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

27	Serviço com troca de circuito elétrico em Cadeira odontológica	UNID	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
28	Serviço com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador odontológico	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
29	Serviço com troca de Motor em aspirador odontológico	UNID	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
30	Serviço com troca de Reservatório pet de água em equipo odontológico	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
31	Serviço com troca de Suporte completo do sugador em equipo odontológico	UNID	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
32	Serviço com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica	UNID	2	R\$ 349,00	R\$ 698,00
33	Serviço com troca de Engrenagem rolamentos em geral em caneta de alta/baixa rotação odontológica	UNID	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
34	Serviço com troca de Pino elástico em caneta de alta/baixa rotação odontológica	UNID	3	R\$ 257,10	R\$ 771,30
35	Serviço com troca de Suporte com válvula do equipo odontológico	UNID	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
36	Serviço com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo odontológico	UNID	2	R\$ 569,00	R\$ 1.138,00
37	Serviço com troca de Vidro de óleo hidráulico para deposição em cadeira odontológica	UNID	1	R\$ 79,50	R\$ 79,50
38	Serviço com troca de Mangueira Sanfonada da cuspeira (grossa) para reposição em equipo odontológico	UNID	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
39	Serviço com troca de Anel de Vedação da porta para reposição em autoclave	UNID	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
40	Serviço com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X	UNID	1	R\$ 2.054,00	R\$ 2.054,00
41	Serviço com troca de Mola de aço em micro-motor odontológico	UNID	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00
42	Serviço de manutenção preventiva com regulagem e ajuste de Pedal duplo em equipo odontológico	UNID	2	R\$ 65,10	R\$ 130,20
43	Serviço com troca de Transformador em fotopolimerizador odontológico	UNID	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
44	Serviço com troca de Válvula em equipo odontológico	UNID	3	R\$ 255,00	R\$ 765,00
45	Serviço com troca de Rolamento (MS) Palheta	UNID	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
46	Serviço com troca de Tampa em Caneta de alta/baixa rotação odontológica	UNID	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
47	Serviço com troca de troca do Contactador em Autoclave	UNID	1	R\$ 999,99	R\$ 999,99
48	Serviço com troca de Chave de vácuo (liga/desliga) em Autoclave	UNID	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
49	Serviço com troca de Lâmpada 12W 75V em refletor odontológico	UNID	2	R\$ 294,00	R\$ 588,00
50	Serviço com troca de Pistão (rosca sem fim) em Cadeira	UNID	1	R\$ 2.499,90	R\$ 2.499,90
51	Serviço com troca de Rele em aparelho de Raio-X	UNID	1	R\$ 2.162,10	R\$ 2.162,10



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

52	Serviço com troca de bobina solenoide em cadeira odontológica	UNID	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
53	Serviço com troca de Eixo principal em contra ângulo odontológico	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
54	Serviço com troca de Mangueira dupla para pedal em equipo odontológico	UNID	3	R\$ 58,50	R\$ 175,50
55	Serviço com troca de Placa de nível de 24 volts da autoclave	UNID	1	R\$ 629,00	R\$ 629,00
56	Serviço com troca de Rolamento do motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 343,80	R\$ 343,80
57	Serviço com troca de Transformador em refletor odontológico	UNID	1	R\$ 182,50	R\$ 182,50
58	Serviço com troca de Tampa em aspirador odontológico	UNID	1	R\$ 348,00	R\$ 348,00
59	Serviço com troca de Rolamento MS em contra ângulo odontológico	UNID	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
60	Serviço com troca de Terminal giratório de alta/baixa rotação em equipo odontológico	UNID	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
61	Serviço com troca de Suporte em equipo odontológico de alta rotação com válvula.	UNID	2	R\$ 1.268,00	R\$ 2.536,00
62	Serviço com troca de Sensor de temperatura em Autoclave Vt12/ 21L	UNID	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
63	Serviço com troca de Cabeçote em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
64	Serviço com troca de Fusível para refletor odontológico	UNID	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
65	Serviço com troca de botão completo para seringa triplíce em equipo odontológico	UNID	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
66	Serviço com troca de Mangueira fina de silicone para ar e água em equipo odontológico	UNID	3	R\$ 92,00	R\$ 276,00
67	Serviço com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave	UNID	1	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
68	Serviço com troca de Placa em fotopolimerizador odontológico	UNID	1	R\$ 147,10	R\$ 147,10
69	Serviço com troca de sistema Resistência em autoclave	UNID	1	R\$ 478,10	R\$ 478,10
70	Serviço com troca de Ponteira de fibra ótica em fotopolimerizador odontológico	UNID	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
71	Serviço com troca de Placa Eletrônica em cadeira odontológica	UNID	2	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ 55.823,53</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é até dia **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 55.823,53 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)**.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 Multa:**
- 11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - 11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - 11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - 12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**MANUT. ESTRAT. SAÚDE DA FAMIL. - ESF 10.301.0210.2060.0000**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00**

**MANUT. DO PROG. DE SAÚDE BUCAL - PSB 10.301.0210.2062.0000**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00**

**MANUT. DO ATEND. BÁSICO DE SAÚDE 10.301.0210.2063.0000**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00**

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO**

15 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.1 O Fiscal do presente contrato será informado por PORTARIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Colinas - MA, 24 de fevereiro de 2025.

*Mariana Pinto Ribeiro Macedo*

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**  
Prefeita Municipal  
Município de Nova Colinas - MA

*João Luiz Pereira Nunes*

**V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR LTDA**

CNPJ sob o nº 32.474.997/0001-08

**JOÃO LUIZ PEREIRA NUNES**

CPF: nº \*\*\*.169.288 -\*\*

Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jonilho Pereira Loureiro

CPF: 045 307 563 -81

Nome: Márcio Magalhães Mouris

CPF: 659 350 393 00

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**

O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, torna público que realizará Dispensa de licitação, para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente para atender as necessidades da escola de tempo integral de rede de ensino no Município de Nina Rodrigues/MA. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: licitacaopmnina@hotmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 18/09/2025 até as 11:59hrs do dia 23/09/2025. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacaopmnina@hotmail.com. Nina Rodrigues/MA, 17 de Setembro de 2025.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 72f9ab03a4412236f61b6daebf1efd6b

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025**

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola de 05 salas no município de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 08 de Outubro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Nina Rodrigues em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as Julho 12:00. Nina Rodrigues/MA, 16 de Setembro de 2025.  
Raimundo Nonato Silva Junior.  
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 1b8bae3359760d36f5eaa17fee47db06

**EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 173/2025**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues e a empresa A A DA COSTA LTDA, CNPJ: 16.619.698/0001-68, referente ao Pregão Eletrônico 32/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de segurança (câmara e gravadores) para atender as necessidades das repartições públicas do Município de Nina Rodrigues/MA, BASE LEGAIS: Lei 14.133/2021. VALOR: 104.897,00 (Cento e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 21 de agosto de 2025; término: 21/08/2026. DOTAÇÃO: ÓRGÃO...03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Mun.de Administração e Planejamento; 04 121 0004 2.003 Manutenção e Funcionamento da Sec. De Administração e Planejamento; 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS - Lucas Martins da Conceição, CPF 016.777.543.03 Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Adeilton Alves da Costa; CPF 466.692.993-20 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 21 de agosto de 2025.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 589e2871cf9714c73daccb1ae2838a53

**EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 174/2025.**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues e a empresa: O COSTA MESQUITA LTDA, CNPJ: 58.241.544/0001-25, referente ao Pregão Eletrônico 32/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de segurança (câmara e gravadores) para atender as necessidades das repartições públicas do Município de Nina Rodrigues/MA, BASE LEGAIS: Lei 14.133/2021. VALOR: R\$125.189,00 (Cento e vinte e cinco mil e cento e oitenta e nove reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 21 de agosto de 2025; término: 21/08/2026. DOTAÇÃO: ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Mun.de Administração e Planejamento; 04 121 0004 2.003 Manutenção e Funcionamento da Sec. De Administração e Planejamento; 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica;4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS - Lucas Martins da Conceição, CPF 016.777.543.03 Secretário Municipal, pela Contratante e a Senhora Odete Costa Mesquita; CPF 291.437.723-15 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 21 de agosto de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: e8497f5e7b1a580632c78b7f09941149

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**(Art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021)**

O Município de Nina Rodrigues, por meio da autoridade competente, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no **artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, torna público que **revoga integralmente** o processo de contratação direta, Dispensa de Licitação 013/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sinal de TV** no Município de Nina Rodrigues/MA. A presente revogação decorre de **fato superveniente devidamente comprovado**, que compromete a conveniência e oportunidade da contratação, conforme previsto no §2º do mesmo artigo. A decisão está motivada pela necessidade de reavaliação técnica e administrativa do objeto, visando à melhor adequação às prioridades públicas e à eficiência na aplicação dos recursos municipais. Nos termos do §3º do art. 71, será assegurada a **prévia manifestação dos interessados**, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.  
Publique-se. Cumpra-se.  
Nina Rodrigues/MA, 17 de setembro de 2025.

**Lucas Martins da Conceição**  
Secretário de Administração

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: c2bf80fd18e0a000729c125ac0995ea8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° 004/2025 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 020.1/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ N° 51.127.787/0001 - 98 e pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo n° 020.1/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUT. ESTRAT. SAÚDE DA FAMIL. - ESF 10.301.0210.2060.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. DO PROG. DE SAÚDE BUCAL - PSB 10.301.0210.2062.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. DO ATEND. BÁSICO DE SAÚDE 10.301.0210.2063.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - **R\$ 55.823,53 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é até dia 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.474.997/0001-08, neste ato representado pelo S.r. JOÃO LUIZ PEREIRA NUNES, inscrito no CPF n° \*\*\*. 169.288 -\*\* - Proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 6e77bef5900289b2bea3671820326e98

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025**, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

**Contratada:**

**V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR LTDA** inscrito no CNPJ sob o n° **32.474.997/0001-08**, localizada na Rua Sete de Setembro, n°440, Bairro Trizidela, Balsas - MA, CEP: 65880-000.

Vencedora do item por ter cotado pelo menor valor de **R\$ 55.823,53 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)**.

Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 03fb73a153d707d3398f06e59a3a3a84

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

**Contratada:**

**WESLLYM DOS REIS SANTOS**, sob o n° de CNPJ **21.381.277/0001-81**, localizada na Rua Santo Antônio, n° 15, Centro, Nova Colinas - MA, CEP: 65.808-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 60.330,00 (sessenta mil e trezentos e trinta reais)**.

Nova Colinas - MA, 28 de março de 2025.

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 3c388230d44b2fb30b5002eeb74ba6fe

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025**, que tem como objeto a **contratação de empresa para aquisição de peixes IN NATURA para distribuição gratuita no Município de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

**Contratada:**

**M S DOS S MACHADO COMERCIO**, sob o n° de CNPJ **24.412.072/0001-04**, localizada na Avenida Nossa Senhora de Santana, n°65, Anexo A, Nova Colinas - MA, CEP: 65808-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

Nova Colinas - MA, 01 de abril de 2025.

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**

